

Financeira El Corte Inglés Portugal S.F.C. S.A.

Relatório de Gestão

do Exercício 2018

Introdução

A atividade da Financeira El Corte Inglés Portugal, S. F. C., S. A. (“FECI Portugal” ou “Sociedade”), apesar das alterações societárias e acionistas ocorridas em anos antecedentes, continuou em 2018 a centrar-se principalmente na emissão e gestão do cartão de crédito “El Corte Inglés”, titulado actualmente por cerca de 401 mil Clientes, e na concessão de créditos pessoais para pagamento de bens e serviços em estabelecimentos comerciais das empresas do Grupo El Corte Inglés (“ECI”) e em entidades parceiras aderentes.

Em 2018 verificou-se a solidificação da modalidade de pagamento do cartão de crédito “El Corte Inglés”, implementada em 2017, designada comercialmente por “3xSim”. De igual modo, para que os Clientes ECI possam realizar tranquilamente e de forma prática as suas compras e só depois decidam qual a melhor forma de pagamento, procedeu-se ao reforço e incremento da comercialização dos créditos pessoais “Especial de Natal”, “Especial Casa” e “Especial Regresso às Aulas”, exclusivos para titulares do cartão de crédito “El Corte Inglés”, mediante análise e comprovação prévia da sua capacidade financeira. Estas soluções abrangeram mais de 20.000 operações ao longo de 2018.

Na tentativa de aproximação e simplificação da sua relação com os Clientes, para que a comunicação entre ambos seja cada vez mais fluída e direta, em 2018 a FECI Portugal continuou de igual forma o seu processo de digitalização, com especial relevo para o envio digital dos Resumos de Operações mensais aos seus Clientes. Actualmente, mais de 143 mil Clientes são digitais, representando cerca de 34% do total da carteira de clientes, tendo-se verificado em 2018, face ao ano anterior, um incremento de cerca de 27%.

Estes ajustes comerciais implicaram um esforço significativo da equipa da FECI Portugal, por forma a disponibilizar aos Clientes ECI uma maior variedade de formas de pagamento e de produtos de crédito, que melhor se adaptem aos seus interesses, assim como uma comunicação mais ágil, expedita e imediata, que se adequa às suas necessidades emergentes. Deste modo, pretende a FECI Portugal proporcionar aos seus Clientes soluções mais **Simple**s e personalizadas, assim como uma oferta **Justa**, que nos permita estar cada vez mais **Próximo** das suas expectativas.

O ano de 2018 foi também em termos legais e regulatórios, à semelhança do ocorrido no ano anterior, um período de mudança e adaptação, de forma a permitir à FECI Portugal dar cumprimento aos requisitos e exigências definidas pelos Reguladores. De entre os quais destacamos os seguintes:

- Adaptação do sistema de controlo interno vigente na vertente da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (“PBC/FT”) ao Aviso n.º 2/2018 do Banco de Portugal, que procedeu à regulamentação da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao BC/FT;
- Implementação da Norma Internacional de Relato Financeiro n.º 9 – Instrumentos Financeiros (em inglês, IFRS 9 – Financial Instruments), com aplicação obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2018, que veio introduzir alterações significativas na contabilização de ativos e passivos financeiros. A sua implementação representou uma das prioridades da FECI Portugal, de modo a assegurar a sua concretização atempada e apropriada. Para tal, foi

indispensável implementar procedimentos de controlo interno, bem como uma estrutura de governo interno adequada aos desafios e complexidade inerentes a este processo;

- Com aplicação a partir de 25 de maio de 2018 do Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD), que regula a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, procedeu-se à revisão e solidificação dos procedimentos e sistemas informáticos internos, de modo a permitir um controlo mais eficaz do seu cumprimento;
- A implementação dos novos procedimentos e critérios a observar na avaliação da solvabilidade dos consumidores pelas entidades habilitadas a exercer, a título profissional, a atividade de concessão de crédito em Portugal, instituídos pelo Aviso n.º 4/2017 do Banco de Portugal, em concretização do disposto no Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho. Os referidos procedimentos entraram em vigor, em 1 de julho de 2018, relativamente aos contratos de crédito abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 133/2009;
- A entrada em vigor do novo Regulamento da Central de Responsabilidades de Crédito, aplicável a partir de 1 de setembro de 2018, nos termos da Instrução n.º 17/2018 do Banco de Portugal.

Em 28 de dezembro de 2018, a FECI Portugal procedeu à sua primeira venda de carteira de créditos vencidos. Este negócio teve como contraparte o investidor *Ultimo Portfolio Investment (Luxembourg) S.A.*, tendo sido concretizado pelo montante de 653.211,83 euros. A carteira de créditos, objeto de venda apresentava o montante total de 9.331.597,56 euros, correspondente a 3.443 contratos celebrados com os Clientes. Dos créditos alienados, cerca de 99% do montante total encontrava-se a ser executado judicialmente em diferentes fases processuais. Os créditos em causa estavam “falidos” e encontravam-se totalmente provisionados (com imparidade total reconhecida). Cerca de 94% deste montante de créditos encontrava-se vencido até 2012.

Para o sucesso do processo de reestruturação ocorrido na FECI Portugal, revelou-se imprescindível o apoio do seu accionista único, a Financiera El Corte Inglés, E.F.C., S.A., assim como os dois grupos de referência a que pertence, o Grupo Santander Consumer Finance e o Grupo El Corte Inglés, que aliando a sua robustez e estabilidade, acrescentam os conhecimentos reconhecidos e diferenciadores das suas distintas áreas de atividade.

Por último, o Conselho de Administração gostaria de expressar os seus sinceros agradecimentos pelo esforço e empenho de todos os seus Colaboradores e Parceiros, assim como de felicitá-los pelos ótimos resultados conseguidos, que constituem uma excelente base para continuarmos a construir em conjunto os sucessos que futuramente se pretendem alcançar.

Órgãos Sociais

De acordo com o previsto no Código das Sociedades Comerciais e nos seus Estatutos, a FECI Portugal possui três órgãos sociais: a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

A Assembleia Geral ordinária reúne necessariamente uma vez por ano, dentro dos três primeiros meses a contar do encerramento do exercício relativo às demonstrações financeiras anuais, deliberando sobre as matérias que lhe são especialmente atribuídas pela lei ou pelo contrato social e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da Sociedade.

A Sociedade é gerida e representada pelo Conselho de Administração, que detém poderes de representação exclusivos. O Conselho de Administração é composto por cinco membros. A gestão corrente da FECI Portugal encontra-se confiada a dois dos membros do Conselho de Administração. Os Administradores foram nomeados em fevereiro de 2016 e são designados para o cargo pelo período de 4 anos.

O Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros:

- Mónica López Cea (Presidente)
- João Luís Marinho (Vogal e *Chief Executive Officer*)
- Jorge Benito Machado (Vogal e Administrador Executivo)
- Olga Valls Santos (Vogal)
- José Catarino Tavares (Vogal)

Em 7 de junho de 2016, foi nomeado como Fiscal Único efetivo a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Aurélio Adriano Rangel Amado, tendo sido designado como suplente, Carlos Manuel Sim Sim Maia.

O Fiscal Único tem competências para, entre outras, fiscalizar a administração da Sociedade, vigiar a observância da lei e do contrato da sociedade, dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração, fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna.

Evolução dos negócios e atividade financeira da FECI Portugal

Apresenta-se de seguida o Balanço com referência a 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 e a Demonstração dos resultados do ano de 2018 e 2017.

Balanço:

Valores expressos em euros

Rubricas	Períodos			31-12-2017
	31-12-2018		Valor líquido	
	Valor antes de provisões, imparidade, amortizações e depreciações	Provisões, imparidade, amortizações e depreciações		
	1	2		
Ativo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16.884,22	-	16.884,22	83.684,94
Crédito a clientes	33.221.110,67	(624.117,65)	32.596.993,02	31.031.873,44
Outros ativos tangíveis	45.524,86	(12.311,52)	33.213,34	2.461,23
Ativos intangíveis	2.360.846,82	(1.594.435,80)	766.411,02	533.782,51
Ativos por impostos correntes	255.368,82	-	255.368,82	92.557,50
Outros ativos	42.775,14	-	42.775,14	9.885.988,79
Total de Ativo	35.942.510,53	(2.230.864,97)	33.711.645,56	41.630.348,41

Rubricas	Períodos	
	31-12-2018	31-12-2017
Passivo		
Recursos de outras instituições de crédito	19.783.737,63	29.329.991,69
Provisões	408.711,56	393.313,08
Passivos por impostos correntes	437.987,51	348.692,68
Outros passivos	2.550.391,23	2.590.325,27
Total de Passivo	23.180.827,93	32.662.322,72
Capital		
Capital	7.500.000,00	7.500.000,00
Outras reservas e resultados transitados	1.473.911,35	640.455,42
Resultados do exercício	1.556.906,28	827.570,27
Total de Capital	10.530.817,63	8.968.025,69
Total de Passivo + Capital	33.711.645,56	41.630.348,41

Demonstração dos resultados:

Valores expressos em euros

	Períodos	
	2018	2017
Juros e rendimentos similares	1.818.572,31	1.771.883,74
Juros e encargos similares	(75.336,97)	(96.407,85)
Margem financeira	1.743.235,34	1.675.475,89
Rendimentos de serviços e comissões	2.910.019,29	2.860.824,70
Encargos com serviços e comissões	(745.744,34)	(884.487,75)
Outros resultados de exploração	1.277.816,64	677.415,73
Produto bancário	5.185.326,93	4.329.228,57
Gastos com o pessoal	(1.547.553,95)	(1.406.302,29)
Gastos gerais administrativos	(1.370.576,31)	(1.522.795,91)
Amortizações e depreciações do exercício	(296.681,62)	(168.465,91)
Provisões líquidas de reposições e anulações	94.203,79	71.040,22
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	(129.362,99)	(176.060,11)
Resultado antes de impostos	1.935.355,85	1.126.644,57
Impostos		
Imposto corrente	(378.449,57)	(299.074,30)
Resultado líquido do exercício	1.556.906,28	827.570,27
Resultado integral do exercício	1.556.906,28	827.570,27



130 m€



+ 3,9%

A importância dos bens e serviços adquiridos no exercício por Clientes, mediante a utilização do Cartão de Crédito ECI e outros produtos emitido pela Sociedade, ascendeu a **129.500 mil euros** (124.601 mil euros em 2017), o que representou um crescimento de 3,93%, face ao ano anterior, sendo a distribuição por empresas, conforme apresentado abaixo:

	Milhares de euros	%
El Corte Inglés, Grandes Armazéns S.A.	121.621	93,92%
Viagens El Corte Inglés	3.327	2,57%
Outras Empresas	4.552	3,51%

Em relação ao resultado do exercício de 2018, alcançámos um resultado líquido de cerca de 1.557 mil euros, que representa um incremento de 88,1% face ao ano anterior, num contexto económico com alguma desaceleração no PIB e no Consumo Privado. Este desempenho demonstra a robustez da Sociedade, bem como a consolidação de um caminho de crescimento, baseado na gestão eficaz das mudanças decorrentes das novas circunstâncias regulatórias e da própria Sociedade.



1.743 m€



+ 4,0%

Margem Financeira

A margem financeira aumentou 4,00% face a 2017, nomeadamente pela utilização do Cartão de Crédito ECI por parte dos Clientes (que representa um incremento de cerca de 2,6% na rubrica de Juros e rendimentos similares). Por outro lado, os gastos de financiamento refletem uma melhoria em -21,9% relativamente a 2017, passando de um custo de financiamento de cerca de 96 mil euros em 2017, para 75 mil euros em 2018. A margem financeira foi de cerca de 1.743 mil euros em 2018 (1.675 mil euros em 2017).



3.442 m€



+ 29,7%

Comissões e Outros Resultados de Exploração

Os Rendimentos de serviços e comissões ascenderam em 2018 a 2.910 mil euros, representando um incremento de +1,7% face a 2017. De referir que se assistiu a um aumento da atividade do turismo em Portugal e a uma renegociação das condições com os respetivos parceiros, que permitiu um crescimento de +33,0%. O crescimento de +88,6% na rubrica “Outros resultados de exploração” foi resultante essencialmente da venda da carteira de créditos vencidos que ocorreu no final do exercício (653.211,83 euros), estes com uma antiguidade média, superior a 7 anos.



-3.215 m€



+ 3,8%

Gastos de Exploração

Os gastos de exploração tiveram em 2018 uma ligeira subida (+3,8%, face a 2017), sendo que a consolidação da estrutura da nova sociedade teve um incremento de +10,0% na rubrica “Gastos com o pessoal”, contrabalançado com a redução de 10% em “Gastos gerais administrativos”. Salienta-se igualmente um forte investimento nos últimos 3 anos em desenvolvimentos informáticos (rubrica de “Amortizações e depreciações do exercício”), com um novo sistema (SAT) e criação de soluções de pagamento e produtos para os nossos Clientes (3xSIM, Créditos Especiais, entre outros), para além dos desenvolvimentos tecnológicos necessários para dar cumprimento a aspetos regulatórios e de *compliance* exigidos pelos reguladores (tais como, PBC/FT, CRC 5G, RGPD e IFRS9), nos quais se verificou um crescimento de 76,1%.

**Crédito Vencido**

500 m€



- 23,0%

A carteira de crédito vencido há 3 meses ou mais apresentava em balanço um valor de cerca de 500 mil euros. Efetuando uma análise aos atrasos de pagamento, esta carteira de clientes apresenta uma tendência positiva, tendo diminuído cerca de 23,31% face ao ano anterior (652 mil euros estavam registados em balanço a 31 de dezembro de 2017).

Esta melhoria pressupõe que os comparativos dos rácios da carteira de crédito vencido há 3 meses ou mais relativa ao exercício 2017 melhorem, com o rácio de atrasos de pagamento (ativos vencidos há 3 meses ou mais sobre o total da carteira de crédito sem imparidade), a passar de 2,04% em 2017 para 1,51% em 2018.

Por outro lado, assistiu-se a uma diminuição do rácio de cobertura de ativos vencidos há 3 meses ou mais (imparidade de crédito total sobre ativos vencidos há 3 meses ou mais), situando-se por altura do encerramento do exercício de 2018 em 124,80% (139,16% em 2017), apresentando a Sociedade rácios muito confortáveis e adequados ao mercado e à sua tipologia de carteira de crédito.



-129 m€



- 26,5%

Imparidade do crédito

Em conformidade com o artigo 2º do Aviso nº 5/2015 do Banco de Portugal, a FECI Portugal elabora as demonstrações financeiras em base individual, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

A partir de 1 de janeiro de 2018, nos termos da Carta Circular CC/2018/0000062, de 15 de novembro de 2018, a Sociedade passou a registar as suas imparidades de acordo com modelo próprio de perdas esperadas desenvolvido de acordo com a Norma Internacional de Relato Financeiro n.º 9 – Instrumentos Financeiros (em inglês, IFRS 9 – Financial Instruments). De acordo com a IFRS 9, as exposições devem ser avaliadas tendo em conta:

- As alterações no risco de crédito ocorridas desde o reconhecimento inicial;
- As perdas de crédito esperadas devem ser mensuradas com base no valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera receber, incluindo os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais recebidos e da venda de créditos em incumprimento;
- A mensuração das perdas de crédito esperadas deve refletir: (i) Uma quantia objetiva determinada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis ponderados pelas respetivas probabilidades; (ii) O valor temporal do dinheiro; (iii) Informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis à data de relato, sem custos ou esforços indevidos, sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições económicas futuras.

Em 2018 verificou-se uma redução da Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações de cerca de 26,5% face a 2017.

Proposta de aplicação dos resultados

O resultado antes de impostos ascendeu a 1.935 mil euros. Uma vez deduzida a despesa correspondente ao imposto sobre lucros, resulta um rendimento líquido de 1.557 mil euros.

O Conselho de Administração da FECI Portugal propõe à Assembleia Geral de Acionistas a seguinte aplicação do Resultado líquido do exercício:

	Euros
Resultado líquido do exercício	1.556.906,28
Reserva legal	155.690,63
Resultados transitados	1.401.215,65

Reserva legal

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, alterado pela Lei n.º 109/2017, de 24/11, a FECI Portugal constitui um fundo de reserva legal até à concorrência do capital social ou do somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Para tal, é anualmente transferida para esta reserva uma fração não inferior a 10% do resultado líquido do exercício até perfazer o referido montante.

Esta reserva só pode ser utilizada para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

Ações próprias

Durante o exercício não se realizou nenhuma aquisição de ações próprias.

Código de boas práticas tributárias

A Sociedade continua a aderir ao citado código, tendo cumprido de forma adequada o contido no mesmo.

Estrutura organizativa

A estrutura organizativa da FECI Portugal é composta pelas seguintes direções e respetivos responsáveis:

- Direção de Assessoria Jurídica e *Compliance* (Bruno Aguiar Brito)
- Direção Comercial e de Desenvolvimento de Negócio (Jorge Benito Machado)
- Direção de Operações, Tecnologia e Gestão de Clientes (Paula Raimundo)
- Direção de Riscos e Recuperações (Alexandra Bernardo Dias)
- Direção Financeira e Controlo de Gestão (Sara Gonçalves)
- Direção de Auditoria Interna (Miguel Álvarez Sánchez)

A Função Essencial de Auditoria Interna encontra-se externalizada na Financiera El Corte Inglés, E. F. C., S. A. (“FECI” ou “accionista único”), tendo carácter permanente e autoridade suficiente para desempenhar as suas funções específicas de forma objetiva e independente das restantes áreas funcionais, reportando diretamente ao Conselho de Administração da FECI Portugal e seguindo os princípios do Grupo Santander. O Conselho de Administração deve verificar se a Função Essencial de

Auditoria Interna desempenha as suas funções corretamente, tendo recursos humanos suficientes, competentes, qualificados e experientes, com uma clara compreensão do seu papel e responsabilidades, solicitando ainda à mesma a informação necessária para o cumprimento atempado dos seus deveres, a qual lhe será disponibilizada com rapidez e amplitude.

Gestão dos riscos na FECI Portugal

A Sociedade, com plena consciência da importância que a gestão de risco tem para a obtenção de vantagens competitivas e de toda a sua relevância ao nível de *Governance e* Controlo Interno, continua a desenvolver um conjunto de metodologias avançadas na gestão de risco, que implicam uma evolução substantiva na sua gestão e que venham a possibilitar, como objetivo final, a melhoria da gestão e medição dos riscos, a adequação dos requisitos de capital aos riscos assumidos pela Sociedade e a otimização da relação entre risco assumido e rentabilidade.

Os principais pilares na gestão de risco são os seguintes:

- **Envolvimento da Administração e Alta direção:** a Administração da Sociedade considera que a gestão dos riscos inerentes à atividade desenvolvida deve começar no máximo nível de responsabilidade da organização, já que os órgãos de decisão da Sociedade devem desenvolver uma atividade de participação ativa na tomada de decisões relativas à gestão e controlo dos riscos de mercado. Efetivamente de acordo com artigo 18.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal: “O órgão de administração deve ter um conhecimento adequado dos tipos de riscos a que a instituição se encontra exposta e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos, bem como das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita, sendo responsável pelo estabelecimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz.”;
- **Independência da função de risco das unidades de negócio:** o departamento de controlo do risco tem como objetivo promover as ferramentas de medição e controlo, assim como, a sua manutenção, e gerar as ferramentas de gestão necessárias para o desenvolvimento da atividade de cada uma das unidades de negócio implicadas;
- **Gestão integral de risco:** a identificação, quantificação, controlo e seguimento contínuo dos riscos deve permitir estabelecer uma relação entre a rentabilidade obtida pelas transações realizadas e os riscos assumidos;
- **Existência de modelos específicos com medição do risco por tipo de operação através de um estudo pormenorizado que combina árvores de decisão com opinião de analistas especializados.** Está-se em processo de implementação de metodologias avançadas de gestão de risco, que permitam acrescentar uniformidade, agilidade e objetividade à tomada de decisões, incorporando todos os fatores de risco relevantes, tanto quantitativos como qualitativos;
- **Informação de gestão:** criação, implementação e difusão de ferramentas avançadas de apoio à análise e decisão que facilitem a gestão do Cliente e dos seus riscos;
- **Atuação proativa no seguimento do risco:** realizar as atuações pertinentes para prevenir o atraso no pagamento com suficiente antecedência;
- **Especial relevância do processo de supervisão e controlo com uma tipologia devidamente classificada e detalhada.**

Risco de crédito

Como acima referido, a FECI Portugal desenvolve como atividade essencial a concessão de crédito ao consumo, realizada através da atribuição do cartão de crédito El Corte Inglés, que confere aos

respetivos Titulares e Co-Titulares o direito de utilizar na compra de bens e serviços em qualquer Entidade Aderente, ficando os mesmos responsáveis solidariamente pelo seu pagamento.

Deste modo, a FECI Portugal encontra-se exposta ao risco de crédito associado ao crédito ao consumo, estando tal risco associado à eventualidade de incumprimento, por parte dos Titulares e Co-Titulares, da obrigação de devolução dos montantes de crédito concedido pela FECI Portugal e utilizado pelos Titulares e Co-Titulares, nos termos contratados.

A Sociedade conta com uma política de gestão de risco de crédito que tem como finalidade a identificação, seguimento e gestão das exposições ao risco, nos termos que abaixo se descrevem:

- **Processo de admissão do risco**

A Sociedade entende por processo de admissão a abertura de uma conta que, em processo posterior, será objeto de acompanhamento.

Este processo é composto pelo processo de análise e decisão de risco de crédito, o qual se destina a garantir a admissão de Clientes corretamente identificados e com solvabilidade comprovada, passando por uma rigorosa análise dos documentos identificativos dos mesmos e do respetivo perfil de risco, culminando na decisão sobre a admissão (ou não admissão) dos Clientes e na atribuição de limites de crédito compatíveis com a solvabilidade dos Clientes.

Todo o processo é enquadrado por uma adequada segregação de funções e uma escrupulosa independência e isenção exigida a todos os intervenientes no processo.

O objetivo de uma decisão sobre a concessão de crédito é o de conciliar o interesse comercial com a adequada gestão das variáveis que influenciam o risco de crédito subjacente. São estas as variáveis que são analisadas e consideradas aquando da decisão de crédito.

A decisão de crédito tem em conta o perfil de risco do Cliente/operação mediante a verificação de determinados critérios.

- **Processo de acompanhamento do risco**

O seguimento das operações de créditos é o processo que se inicia imediatamente depois da formalização das operações, e cujo objetivo é detetar sintomas de alteração na qualidade de crédito do beneficiário de crédito relativamente ao momento em que se concedeu a operação.

Pretende-se acompanhar cada operação, Cliente ou grupo de Clientes, com o objetivo de monitorizar a evolução da probabilidade de recebimento dos *cash-flows* futuros esperados e a adoção de medidas tendentes a minimizar a probabilidade de ocorrência de perdas decorrentes de uma evolução desfavorável da situação financeira desses Clientes.

O processo de acompanhamento do risco na Sociedade realiza-se mediante uma atribuição de limites, sendo este uma avaliação do risco do Cliente. Este limite é considerado como uma medida de controlo não exclusiva, já que cada nova operação associada a uma conta já existente é analisada de forma automática por uma árvore cuja decisão se cruza com o limite existente, com os consumos, capacidade financeira e comportamento do Cliente, que se utilizam para a tomada de decisão.

- **Recuperações**

Entende-se por cobrança de operações de créditos o processo que se inicia imediatamente depois da falta de pagamento de uma dessas operações, e cujo objetivo é regularizar a situação e recuperar os fundos emprestados.

Desta forma, verificada a ocorrência de um incumprimento por parte de um Cliente, as suas responsabilidades passam a ser geridas por uma área específica e autónoma que avalia o potencial de recuperação daquelas responsabilidades.

A recuperação dos créditos com pagamento em falta forma parte fundamental da gestão de risco. O procedimento é de origem especializada, resultado da ampla experiência da Sociedade no mercado, obtendo elevados índices de cobranças nas primeiras semanas de falta de pagamento.

O processo pelo que deve passar um saldo com pagamento em falta está integrado dentro de uma solução informática que dirige de forma automática a cada gestor à ação seguinte a realizar, e que conta com um processo de marcação automática que agiliza as gestões, passando *a posteriori* para processos extra-judiciais e judiciais.

- **Gestão global de risco**

- **Quantificação do risco**

- Atualmente, os processos de concessão e acompanhamento do risco contam com uma avaliação do mesmo, baseada na interpretação do limite como nível de risco que um Cliente pode assumir.

- A Sociedade, no processo de desenvolvimento de redesenho dos modelos para a adaptação a modelos avançados na gestão de risco e, no seu processo de convergência com Basileia, para a quantificação dos elementos básicos do risco, como são as perdas esperadas e as não esperadas, tem em processo de desenho e desenvolvimento modelos de PD (probabilidade de incumprimento), de EAD (exposição a incumprimentos) e de LGD (perda em caso de incumprimento).

- **Integração na gestão**

- A Sociedade considera um aspeto fundamental na gestão de risco a integração da sua medição na gestão. Como tal, está a realizar importantes esforços neste sentido, melhorando estas medições.

- Atualmente, cada tipologia de operações tem a sua árvore própria e a análise faz-se em função das mesmas, estando as árvores, por tanto, perfeitamente integradas na gestão. No futuro, e dentro do marco de desenvolvimento para a adaptação a modelos avançados, ir-se-á dotar esta análise de uma base estatística, e ir-se-á avançar na tipologia de medições.

Risco de mercado

O risco de mercado define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

A 31 de dezembro de 2018, a Sociedade não apresenta qualquer exposição a riscos de mercado pelo facto de não deter carteiras de negociação.

Risco de taxa de juro

A Sociedade avalia o risco de taxa de juro tendo por base as taxas de juro e as datas de vencimento das operações contratadas e que influenciam as diversas rubricas do balanço.

Em função do posicionamento da taxa de juro do balanço, e considerando a situação e perspetivas do mercado, são acordadas as medidas financeiras para adequar esse posicionamento ao desejado. Estas medidas podem abarcar desde a tomada de posições em mercados até à definição das características da taxa de juro dos produtos comerciais.

Risco de liquidez

A Sociedade apoia a mensuração e o controlo do risco de liquidez mediante instrumentos desenvolvidos pela área de Serviços Financeiros da Sociedade. Os resultados das mesmas são um conjunto de medidas e relatórios concretos utilizados no dia-a-dia assim como para informar da situação de liquidez da Sociedade. Os principais fatores que intervêm na liquidez da Sociedade são:

- Evolução do ativo do balanço marcado pela cobrança de recibos mensais de compras realizadas mediante os produtos comercializados pela Sociedade;
- Evolução do passivo do balanço determinada pela obtenção de empréstimos bancários e linhas de crédito para o financiamento do investimento de crédito.

A previsão de Tesouraria é feita com base no Relatório Diário que detalha a situação da liquidez da Sociedade para o mês em curso e o seguinte. Esta medida abrange o movimento diário de rendimentos e pagamentos da Sociedade. Desta forma, obtém-se uma posição diária de liquidez que informa o nível de endividamento previsto pela Sociedade para o período analisado.

Na Nota 7 do Anexo às demonstrações financeiras mostra-se em detalhe, o prazo de vencimento dos passivos à data do encerramento dos exercícios de 2018 e 2017, assim como as taxas de juro anuais médias dos exercícios referidos.

Segundo se indica neste relatório e o que está incluído nas Demonstrações financeiras e respetivo Anexo às mesmas, a Sociedade realizou no exercício 2018 todos os pagamentos a fornecedores dentro do prazo máximo legal (60 dias).

Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

A FECI Portugal, na sua qualidade de sociedade financeira de crédito e prestadora de serviços financeiros sujeitos à supervisão do Banco de Portugal, tem a obrigatoriedade de aplicar os deveres preventivos do BC/FT previstos na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, e no Aviso n.º 2/2018 do Banco de Portugal, que procede à sua regulamentação.

A implementação do sistema de controlo interno na vertente da PBC/FT foi concluída em 2017, tendo-se em 2018 procedido à adaptação dos procedimentos e controlos instituídos à regulamentação vigente, permitindo-se desse modo assegurar que a FECI cumpre os deveres e obrigações que lhe são aplicáveis na matéria.

Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores

As autorizações concedidas a negócios entre a Sociedade e os seus administradores estão regulamentadas no código de conduta da FECI Portugal, tal como previsto na alínea e) do Art.º 66 do DL n.º 262/86, de 02 de Setembro (Código das Sociedades Comerciais), aplicado de forma conjugada com o artigo 397.º do mesmo Diploma. Ressalva-se, em especial, o disposto nos artigos 2.5 - Aprovação de Operações e suas condições e 2.6- Relação com Entidades Prestadoras de Serviços do referido código de conduta que foi aprovado no Conselho de Administração de 30 de novembro de 2016. Está definido neste que as pessoas que pelas suas funções tenham a faculdade de autorizar operações ou disponham de poderes de contratação, abster-se-ão de aprovar, fixar condições, elaborar propostas, preparar pareceres, intervir ou influir de outro modo nos procedimentos relativos às operações nas quais eles mesmos figurem como beneficiários ou garantes. No qual se incluem os administradores da Sociedade. O dever de abstenção acima estabelecido aplicar-se-á igualmente às operações de Clientes que tenham relações familiares ou compartilhem interesses económicos com a

peessoa sujeita, e a pessoas coletivas com as quais a pessoa sujeita mantenha alguma vinculação por participar de forma relevante no seu capital, por prestar às mesmas algum tipo de serviço (financeiro, fiscal, laboral, entre outros), por exercer nas mesmas um cargo de administração ou por ser seu representante. No presente exercício não existiram negócios com os administradores.

Outros aspetos

Quadros de Pessoal da Financeira El Corte Inglés, S. F. C., S. A.

O quadro de pessoal efetivo médio da Sociedade, no exercício 2018, ascende a 58 colaboradores. O número médio de empregados da Sociedade, distribuído por categorias profissionais, é o seguinte:

	2018
Administração	2
Direção	4
Outros	52
Total	58

A distribuição funcional por género, a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

	Mulheres	Homens
Administração	-	2
Direção	3	1
Outros	44	8
Total	47	11

Perspetivas futuras

A prestação de serviços de financiamento desenvolvida pela Sociedade realiza-se com o fim de apoiar a atividade comercial do Grupo ECI em Portugal. Deste modo, a atividade de crédito de FECI Portugal está diretamente relacionada com a atividade comercial desenvolvida pelo Grupo ECI em Portugal.

As perspetivas para 2019 realizaram-se sob a hipótese de um contexto económico incerto, ainda que dependente de maiores estímulos ao investimento e reformas estruturais. Espera-se uma tendência de ligeiro aumento dos preços de referência ao consumidor, na medida em que a atividade económica ganha força, influenciada pelos preços da energia em 2019 e pelo declínio da taxa de desemprego, com perspetivas de que as condições do mercado de trabalho continuem a melhorar.

A estratégia da FECI Portugal passará acima de tudo por continuar a apostar em prestar um serviço de referência e de máxima qualidade aos seus Clientes, cada vez mais simples e prático, procurando sempre fazer a diferença através do atendimento, aconselhamento e relacionamento com o Cliente.

Este foco na qualidade de serviço traduz-se claramente numa aposta de qualidade também na relação com todos os parceiros.

Para os próximos anos, a FECI Portugal identifica diversos desafios relevantes:

- Continuação da otimização e melhoria de processos e procedimentos internos, sempre com o foco na melhoria do serviço ao Cliente, mediante a prestação de um serviço de excelência com produtos de crédito simples e práticos, fomentando o crescimento dos canais digitais;

- A consolidação dos novos produtos, com grandes desafios para um aumento da produção e maior penetração no mercado;
- A aposta em parcerias de sucesso que permitam diversificar a oferta e possibilitar vantagens competitivas aos nossos Clientes em contrapartida pela utilização dos nossos produtos.

Neste contexto, perspetivamos em 2019 a manutenção de um contexto de mercado complexo e competitivo, com desafios e dificuldades próprios do setor financeiro, assim como a consolidação da atividade da Sociedade e a continuação dos necessários ajustamentos a todos os processos de *Governance*, regulatórios e de *Compliance* essenciais à nossa atividade.

Os nossos Clientes continuarão a ser naturalmente o nosso foco, sendo para eles que trabalhamos continua e diariamente, na procura de sermos sempre melhores, mais inovadores e em proporcionar soluções de financiamento que melhor se adaptam às suas necessidades.

Eventos subsequentes relevantes

Entre o dia 1 de janeiro de 2019 e a data de formulação destas contas anuais não se produziu nenhum outro facto adicional que tenha um efeito significativo nas contas anuais, nem na informação contida nas mesmas.

Administração

Financeira El Corte Inglés Portugal, SFC, S.A.

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2018

Índice das demonstrações financeiras e anexo às demonstrações financeiras

Balanço	3
Demonstração dos resultados e de outro rendimento integral.....	4
Demonstração das alterações no capital próprio	5
Demonstração dos fluxos de caixa	6
Anexo às demonstrações financeiras	7
1 Introdução	7
2 Princípios e políticas contabilísticas e critérios de valorização aplicados	7
3 Disponibilidades em outras instituições de crédito	17
4 Crédito a clientes.....	17
5 Outros ativos tangíveis e ativos intangíveis.....	19
6 Outros ativos	20
7 Recursos de outras instituições de crédito	20
8 Movimento nas provisões e imparidade.....	21
9 Ativos e passivos por impostos correntes.....	22
10 Outros passivos	23
11 Capital próprio	24
12 Juros e rendimentos similares	25
13 Juros e encargos similares.....	25
14 Rendimentos de serviços e comissões	25
15 Encargos com serviços e comissões	25
16 Outros resultados de exploração.....	26
17 Gastos com o pessoal	27
18 Gastos gerais administrativos	27
19 Ativos e passivos financeiros.....	28
20 Capital regulamentar	29
21 Partes relacionadas	30
22 Política de remunerações.....	30
23 Passivos contingentes – informação sobre saldos extrapatrimoniais	32
24 Eventos subsequentes.....	32

Balanço

Valores expressos em euros

Rubricas	Notas / Quadros anexos	Períodos			31-12-2017
		31-12-2018		Valor líquido 3 = 1 - 2	
		Valor antes de provisões, imparidade, amortizações e depreciações 1	Provisões, imparidade, amortizações e depreciações 2		
Ativo					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3	16.884,22	-	16.884,22	83.684,94
Crédito a clientes	4	33.221.110,67	(624.117,65)	32.596.993,02	31.031.873,44
Outros ativos tangíveis	5	45.524,86	(12.311,52)	33.213,34	2.461,23
Ativos intangíveis	5	2.360.846,82	(1.594.435,80)	766.411,02	533.782,51
Ativos por impostos correntes	9	255.368,82	-	255.368,82	92.557,50
Outros ativos	6	42.775,14	-	42.775,14	9.885.988,79
Total de Ativo		35.942.510,53	(2.230.864,97)	33.711.645,56	41.630.348,41
Passivo					
Recursos de outras instituições de crédito	7	19.783.737,63	29.329.991,69		
Provisões	8	408.711,56	393.313,08		
Passivos por impostos correntes	9	437.987,51	348.692,68		
Outros passivos	10	2.550.391,23	2.590.325,27		
Total de Passivo		23.180.827,93	32.662.322,72		
Capital					
Capital	11	7.500.000,00	7.500.000,00		
Outras reservas e resultados transitados	11	1.473.911,35	640.455,42		
Resultados do exercício	11	1.556.906,28	827.570,27		
Total de Capital		10.530.817,63	8.968.025,69		
Total de Passivo + Capital		33.711.645,56	41.630.348,41		

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras existentes supra.

Contabilista Certificado

Administração

Demonstração dos resultados e de outro rendimento integral

Valores expressos em euros

	Notas / Quadros anexos	Períodos	
		2018	2017
Juros e rendimentos similares	12	1.818.572,31	1.771.883,74
Juros e encargos similares	13	(75.336,97)	(96.407,85)
Margem financeira		1.743.235,34	1.675.475,89
Rendimentos de serviços e comissões	14	2.910.019,29	2.860.824,70
Encargos com serviços e comissões	15	(745.744,34)	(884.487,75)
Outros resultados de exploração	16	1.277.816,64	677.415,73
Produto bancário		5.185.326,93	4.329.228,57
Gastos com o pessoal	17	(1.547.553,95)	(1.406.302,29)
Gastos gerais administrativos	18	(1.370.576,31)	(1.522.795,91)
Amortizações e depreciações do exercício	5	(296.681,62)	(168.465,91)
Provisões líquidas de reposições e anulações	8	94.203,79	71.040,22
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	8	(129.362,99)	(176.060,11)
Resultado antes de impostos		1.935.355,85	1.126.644,57
Impostos			
Imposto corrente	9	(378.449,57)	(299.074,30)
Resultado líquido do exercício		1.556.906,28	827.570,27
Resultado integral do exercício		1.556.906,28	827.570,27

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras existentes supra.

Contabilista Certificado

Administração

Demonstração das alterações no capital próprio

Valores expressos em euros

	Capital	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
Saldos em 31 de dezembro de 2017	7.500.000,00	640.455,42	827.570,27	8.968.025,69
Aumento de capital	-	-	-	-
Rendimento integral do exercício	-	-	1.556.906,28	1.556.906,28
Impacto da adoção inicial - IFRS 9	-	5.885,66	-	5.885,66
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior	-	-	-	-
Outras reservas (Reserva legal)	-	82.757,03	(82.757,03)	-
Resultados Transitados	-	744.813,24	(744.813,24)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	7.500.000,00	1.473.911,35	1.556.906,28	10.530.817,63

	Capital	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
Saldos em 31 de dezembro de 2016	7.500.000,00	226.185,84	414.269,58	8.140.455,42
Aumento de capital	-	-	-	-
Rendimento integral do exercício	-	-	827.570,27	827.570,27
Outras reservas	-	-	-	-
Resultados Transitados	-	414.269,58	(414.269,58)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	7.500.000,00	640.455,42	827.570,27	8.968.025,69

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras existentes supra.

Contabilista Certificado

Administração

Demonstração dos fluxos de caixa

	Valores expressos em euros	
	Períodos	
	Notas / Quadros anexos	31-12-2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Juros e comissões recebidas	5.076.295,62	5.310.124,17
Juros e comissões pagos	(821.081,31)	(986.186,69)
Recuperação de Créditos a clientes previamente abatidos (alienação)	642.559,07	-
Pagamentos a fornecedores	(1.178.819,67)	(1.178.573,17)
Pagamentos ao pessoal	(1.399.791,99)	(1.406.637,95)
Outros pagamentos / recebimentos	(79.302,92)	(181.769,53)
	2.239.858,80	1.556.956,83
(Aumentos) / diminuições de ativos operacionais:		
Crédito a clientes	8.251.622,84	(1.389.349,48)
	10.491.481,64	167.607,35
Impostos pagos	(451.966,06)	(157.354,12)
	10.039.515,58	10.253,23
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisições de ativos tangíveis e intangíveis	(560.062,24)	(433.346,08)
	(560.062,24)	(433.346,08)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aumentos / (diminuições) de Débitos em instituições de crédito	(9.546.254,06)	394.227,42
Realização de capital social	-	-
	(9.546.254,06)	394.227,42
Aumento / (Diminuição) líquido(a) de caixa e seus equivalentes	(66.800,72)	(28.865,43)
Caixa e seus equivalentes no início do período	3	83.684,94
Caixa e seus equivalentes no fim do período	3	16.884,22
		83.684,94

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras existentes supra.

Contabilista Certificado

Administração

Anexo às demonstrações financeiras

1 Introdução

A Financeira El Corte Inglés Portugal, S. F. C., S. A. (doravante, “FECI Portugal” ou “Sociedade”) começou a operar em Portugal no ano de 1999, sob a forma de sucursal da Financiera El Corte Inglés, E. F. C., S.A. (doravante, FECI).

Em 1 de fevereiro de 2016, com o objetivo de adequar a sua estrutura societária e financeira às exigências introduzidas pela transposição da Diretiva 2013/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, foi constituída a atual sociedade financeira de crédito, sob a forma de sociedade anónima.

O capital social da FECI Portugal é detido na sua totalidade pela FECI. Por sua vez, a FECI está integrada no Grupo Santander, após os seus anteriores acionistas, Grupo El Corte Inglés (Grupo ECI) terem, em 7 de outubro de 2013, acordado a venda de 51% do seu capital à entidade financeira Santander Consumer Finance, S.A.. A conclusão do referido acordo estava sujeita à obtenção das pertinentes autorizações regulatórias, que vieram a ser obtidas no primeiro trimestre de 2014, data em que a venda se tornou efetiva.

Desta maneira, a FECI deixou de estar dependente do Grupo El Corte Inglés, para passar a estar integrada no Grupo Santander Consumer Finance, cuja entidade dominante é o Santander Consumer Finance, S.A., com domicílio social na Avenida de Cantabria, s/n, Edificio Dehesa, Boadilla del Monte, Madrid, sendo esta sociedade a que formula contas anuais consolidadas.

A atividade da FECI Portugal, não obstante as referidas alterações societárias, continua a ser principalmente a emissão e gestão do cartão de crédito “El Corte Inglés”, sendo este limitado ao pagamento de bens e serviços em estabelecimentos comerciais das empresas do Grupo El Corte Inglés.

2 Princípios e políticas contabilísticas e critérios de valorização aplicados

2.1 Bases de apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da FECI Portugal foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), conforme adotadas pela União Europeia de acordo com o Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro e pelo Aviso nº 5/2015, de 30 de dezembro, do Banco de Portugal.

2.2 Novas normas

Durante o exercício de 2018, a FECI Portugal adotou as seguintes alterações às normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2018:

- a) **IFRS 15** (nova), ‘Rédito de contratos com clientes’. Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços a clientes, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na “metodologia das 5 etapas”.
- b) **Alterações à IFRS 15**, ‘Rédito de contratos com clientes’. Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão

dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição.

- c) **IFRS 9** (nova), 'Instrumentos financeiros'. A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura.
- d) **IFRS 2** (alteração), 'Classificação e mensuração de transações de pagamentos baseados em ações'. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transações de pagamentos baseados em ações liquidadas financeiramente ("cash-settled") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em ações, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("cash-settled") para liquidado com capital próprio ("equity-settled"). Para além disso, introduz uma exceção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em ações seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio ("equity-settled"), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.
- e) **Melhorias às normas 2014 – 2016**. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28.
- f) **IFRIC 22** (nova), 'Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada' Trata-se de uma interpretação à IAS 21 'Os efeitos de alterações em taxas de câmbio' e refere-se à determinação da "data da transação" quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A "data da transação" determina a taxa de câmbio a usar para converter as transações em moeda estrangeira.

A adoção das normas acima referidas não produziu um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

As seguintes normas (novas e alterações) e interpretações, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, já foram endossadas pela União Europeia:

- a) **IFRS 16** (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um ativo identificado". No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada.
- b) **IFRS 9** (alteração), 'Elementos de pré-pagamento com compensação negativa' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração introduz a possibilidade de classificar ativos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados.
- c) **IFRIC 23** (nova), 'Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – 'Imposto sobre o rendimento', referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – 'Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes', com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada.

Não se prevêem impactos significativos resultantes da adoção das normas e interpretações acima referidas.

As seguintes normas (novas e alterações) e interpretações, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, ainda não foram endossadas pela União Europeia:

- a) **IAS 19** (alteração), ‘Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos atualizados para determinar o custo do serviço atual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do “asset ceiling”. O impacto no “asset ceiling” é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício.
- b) **IAS 28** (alteração), ‘Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9. Os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de ser adicionado para efeitos de teste de imparidade ao investimento global numa associada ou empreendimentos conjunto, quando existam indicadores de imparidade.
- c) **IFRS 3** (alteração), ‘Definição de negócio’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser permitidos ‘testes de concentração’ para determinar se uma transação se refere à aquisição de um ativo ou de um negócio.
- d) **IAS 1 e IAS 8** (alteração), ‘Definição de material’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material. Inclui clarificações quanto à referência a informações pouco claras, correspondendo a situações em que o seu efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, no contexto global das demonstrações financeiras; e ainda clarificações quanto ao termo ‘principais utilizadores das demonstrações financeiras’, sendo estes definidos como ‘atuais e futuros investidores, financiadores e credores’ que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.
- e) **Melhorias às normas 2015 – 2017** (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.
- f) **Estrutura concetual**, ‘Alterações na referência a outras IFRS’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Estas alterações ainda estão sujeitas a aprovação pela União Europeia. Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo / passivo e de gasto /

rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticáveis.

Estas normas e interpretações não foram adotadas antecipadamente pela FECI Portugal. Não se prevêem impactos significativos resultantes da adoção das normas e interpretações acima referidas.

As demonstrações financeiras da FECI Portugal relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 13 de março de 2019.

2.3 Comparabilidade da informação

A Sociedade adotou pela primeira vez em 1 de janeiro de 2018 a IFRS 9 - Instrumentos financeiros. A IFRS 9 introduz novos requisitos no que respeita à (i) classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, (ii) mensuração e reconhecimento de imparidade de crédito sobre ativos financeiros através de um modelo de perdas esperadas e (iii) contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 é de aplicação obrigatória nos exercícios com início em ou após de 1 de janeiro de 2018 e estas novas regras são de aplicação retrospectiva a partir dessa data. No entanto, os respetivos saldos comparativos, não foram reexpressos.

A carteira de Crédito a clientes mantém-se registada ao custo amortizado, por se ter concluído que os fluxos de caixa contratuais desses instrumentos financeiros correspondem unicamente a pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida.

Os impactos apurados pela adoção da IFRS 9 resumiram-se ao ajustamento ao saldo de perdas de crédito esperadas, no montante de 5.886,66 euros (redução de imparidade), com referência a 1 de janeiro de 2018, e que foi registado por contrapartida de Outras reservas e resultados transitados.

2.4 Especialização de exercícios

A Sociedade adota o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.5 Transações em moeda estrangeira

As contas da Sociedade são preparadas na divisa do ambiente económico em que opera (“moeda funcional”), sendo expressas em euros.

As transações em moeda distinta da moeda funcional, e os correspondentes proveitos e custos, são registadas ao câmbio da data em que ocorrem. Em cada data de balanço, os ativos e passivos expressos em moeda distinta da moeda funcional são convertidos à taxa de câmbio de fecho (“*fixing*” do Banco de Portugal).

2.6 Crédito a clientes

A rubrica crédito a clientes inclui os empréstimos originados pela Sociedade, para os quais não existe uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efetuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes.

O desreconhecimento destes ativos no balanço ocorre nas seguintes situações: (i) os direitos contratuais da Sociedade expiram; ou (ii) a Sociedade transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados e (iii) não obstante a Sociedade ter retido parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor, sendo apresentado em balanço deduzido de imparidades para crédito.

No âmbito da aplicação da IFRS 9, a partir de 1 de janeiro de 2018 as perdas por imparidade passaram a ser reconhecidas com base em perdas de crédito esperadas (ECL) ao invés do reconhecimento de perdas incorridas, como previsto na IAS 39.

A FECCI Portugal concede crédito ao consumo sendo a sua carteira de crédito constituída por muitos clientes mas com operações de valor reduzido pelo que o cálculo da imparidade é feito analisando os ativos de forma coletiva; calculando os fluxos de caixa futuros que se esperam receber, estimados com base em informação histórica do comportamento de ativos com características semelhantes.

A Sociedade, nos termos da Carta Circular CC/2018/00000062, de 15 de novembro de 2018 passou a registar as suas imparidades de acordo com modelo próprio de perdas esperadas desenvolvido de acordo com a IFRS 9. De acordo com a IFRS 9, as exposições devem ser avaliadas tendo em conta:

- As alterações no risco de crédito ocorridas desde o reconhecimento inicial;
- As perdas de crédito esperadas devem ser mensuradas com base no valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera receber, incluindo os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais recebidos e da venda de créditos em incumprimento;
- A mensuração das perdas de crédito esperadas deve refletir: (i) uma quantia objetiva determinada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis ponderados pelas respetivas probabilidades; (ii) o valor temporal do dinheiro; e (iii) informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis à data de relato, sem custos ou esforços indevidos, sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições económicas futuras.

Os compromissos resultantes das linhas de crédito negociadas com os clientes e ainda não utilizadas são registados em contas extrapatrimoniais.

2.7 Instrumentos Financeiros

i) Ativos financeiros

A IFRS 9 prevê a classificação dos ativos financeiros segundo três critérios:

- (1) O modelo de negócio sob o qual os ativos financeiros são geridos;
- (2) O tipo de instrumento financeiros isto é (i) instrumentos financeiros derivados, (ii) instrumentos de capital próprio ou (iii) instrumentos financeiros de dívida; e
- (3) As características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida (que representem apenas pagamentos de capital e juros).

Neste contexto, as principais categorias de ativos financeiros previstas na IFRS 9 resumem-se da seguinte forma:

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objetivo passe por manter os ativos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (2) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect”.
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objetivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos ativos financeiros e (2) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao justo valor por contrapartida de capitais próprios (“FVTOCI”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect & Sale”.

- Todos os restantes instrumentos financeiros de dívida devem ser mensurados ao seu justo valor por contrapartida de resultados (“FVPL”).

A Sociedade avaliou os seus modelos de negócio tendo por base um conjunto de indicadores entre os quais se destacam o seu plano de negócios, os principais KPI mas também as atuais políticas de gestão do risco.

No que respeita aos restantes instrumentos financeiros, em concreto os instrumentos de capital próprio e derivados, estes por definição, são classificados ao justo valor através de resultados. Para os instrumentos de capital próprio, existe a opção irrevogável de designar que todas as variações de justo valor sejam reconhecidas em outro rendimento integral, sendo que neste caso, apenas os dividendos são reconhecidos em resultados, pois os ganhos e perdas não são reclassificados para resultados mesmo aquando do seu desreconhecimento/venda.

ii) Passivos financeiros

No que respeita à mensuração dos passivos financeiros a IFRS 9 não vem introduzir grandes alterações face aos requisitos já previstos na IAS 39, com exceção da exigência do reconhecimento das variações de justo valor dos passivos financeiros resultantes de alterações no risco de crédito da própria entidade, a serem reconhecidas em capitais próprios, ao invés de resultados tal como requerido pela IAS 39, a não ser que este tratamento contabilístico gere “accounting mismatch”. Não são permitidas reclassificações subsequentes destas variações para resultados, nem mesmo aquando da recompra destes passivos.

Os passivos financeiros correspondem essencialmente a recursos de outras instituições de crédito. Estes passivos são valorizados inicialmente ao seu justo valor, o qual normalmente corresponde à contraprestação recebida, líquida de custos de transação e são posteriormente registados ao custo amortizado, de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Conforme análise realizada pela Sociedade por referência a 1 de janeiro de 2018 não foram identificados impactos da adoção da IFRS 9.

iii) Desreconhecimento

Os ativos são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais da Sociedade ao recebimento dos seus fluxos de caixa, (ii) a Sociedade tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Sociedade tenha transferido o controlo sobre os ativos.

iv) Imparidade em instrumentos financeiros

A IFRS 9 introduz o conceito de perdas de crédito esperadas que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os ativos financeiros exceto os ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio.

A Sociedade aplica o conceito de perdas esperadas da IFRS 9 aos ativos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, exposições extrapatrimoniais, leasing financeiro, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

As perdas por imparidade devem ser estimadas através de uma provisão para perdas num montante igual a:

- perda esperada por risco de crédito a 12 meses, ou seja, perda total estimada resultante dos eventos de incumprimento do instrumento financeiro que são possíveis no prazo de 12 meses após a data de relato (denominada Stage 1);

- ou perda esperada por risco de crédito até à maturidade, ou seja, perda total estimada resultante de todos os possíveis eventos de incumprimento ao longo da vida do instrumento financeiro (referido como Stage 2 e Stage 3). Uma provisão para perda esperada por risco de crédito até à maturidade é exigida para um instrumento financeiro se o risco de crédito desse instrumento financeiro tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial ou se o instrumento financeiro estiver em imparidade.

A perda esperada por risco de crédito é uma estimativa ponderada pela probabilidade do valor presente das perdas de crédito. Esta estimativa resulta do valor presente da diferença entre os fluxos de caixa devidos à Sociedade sob o contrato e os fluxos de caixa que a Sociedade espera receber decorrentes da ponderação de múltiplos cenários económicos futuros, descontados à taxa de juro efetiva dos instrumentos financeiros.

A Sociedade mede a perda esperada em base coletiva, para carteiras de instrumentos financeiros que compartilham características semelhantes de risco. A mensuração da provisão para perdas baseia-se no valor atual dos fluxos de caixa esperados do ativo usando a taxa de juro efetiva original do ativo.

v) Ativos financeiros em imparidade

Um ativo financeiro encontra-se em imparidade quando um ou mais eventos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro tenham ocorrido. Ativos financeiros com redução no valor recuperável de crédito são referidos como ativos classificados em Stage 3. A Sociedade adotou a definição interna de créditos em incumprimento como critério para identificação de créditos em Stage 3. A definição interna de créditos em incumprimento é regida por critérios objetivos e subjetivos e é utilizada para a gestão de risco de crédito da Sociedade e para o cálculo de capital regulamentar por métodos avançados de risco de crédito.

vi) Aumento significativo do risco de crédito

A Sociedade monitoriza todos os ativos financeiros de forma a avaliar se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Se tiver havido um aumento significativo no risco de crédito, a Sociedade estimará a provisão para perda esperada por risco de crédito até à maturidade e não em 12 meses.

vii) Parâmetros de risco de crédito

Os principais conceitos usados para medir a perda esperada por risco de crédito são:

- probabilidade de incumprimento (PD);
- perda dado o incumprimento (LGD); e
- exposição no momento de incumprimento (EAD).

Estes conceitos são calculados através de modelos estatísticos desenvolvidos internamente e são ajustados para refletir informações prospetivas.

A Sociedade avalia a perda esperada para risco de crédito para efeitos de perdas por imparidade considerando o risco de incumprimento durante o período contratual máximo sobre o qual a entidade está exposta ao risco de crédito. Contudo, para instrumentos financeiros que incluam um componente de compromisso não utilizado, a capacidade contratual da Sociedade de exigir o reembolso e cancelar o compromisso não utilizado não limita a sua exposição a perdas de crédito ao período de aviso prévio contratual. Para tais instrumentos financeiros, a Sociedade mede a perda esperada para risco de crédito para o período observado historicamente como vida média destes instrumentos.

viii) Incorporação de informações prospetivas

A Sociedade incorpora no cálculo das perdas por imparidade cenários que refletem as condições atuais e previsões fundamentadas e razoáveis sobre eventos e condições económicas futuras (i.e informação forward looking). Os parâmetros de risco de crédito usados para estimar perdas de imparidade foram estimados por forma a considerarem a evolução prevista para as variáveis

macroeconómicas que estão correlacionadas com a evolução das perdas de crédito esperadas. Os cenários macroeconómicos utilizados no cálculo das perdas de crédito esperadas contêm previsões para o comportamento das variáveis macroeconómicas mais relevantes.

2.8 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos equiparados ou juros e custos equiparados.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro. A taxa de juro efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos ativos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

Para a determinação da taxa de juro efetiva a FECI Portugal procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui ainda as comissões consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

Para os instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles que forem classificados como de instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro das alterações no seu justo valor não é autonomizada, sendo classificada como resultados de operações de negociação e cobertura. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juros das variações no seu justo valor é reconhecida em Juros e proveitos equiparados ou em Juros e custos equiparados.

2.9 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo, como por exemplo comissões na sindicância de empréstimos, são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído.

Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no exercício a que se referem.

Os rendimentos de serviços e comissões que integram a remuneração de instrumentos financeiros são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

O reconhecimento dos encargos com serviços e comissões é efetuado de acordo com os mesmos critérios adotados para os rendimentos.

2.10 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo, determinado na data de transição para as NIC, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a FECI Portugal, pelo que as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. A FECI Portugal procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos que refletem a vida útil esperada:

	Número de anos
Equipamento informático	3
Material de transporte	4
Mobiliário e material	8

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, a IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.11 Ativos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição de “*software*” são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela FECCI Portugal necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos, a qual se situa normalmente nos 3 anos.

Os custos diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis.

Os encargos com serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

2.12 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inicial inferior a três meses, onde se incluem a caixa e disponibilidades em outras instituições de crédito.

2.13 Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados no capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento no capital próprio. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio, decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa, são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto da data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada à data de balanço e que se espera que venha a ser aplicada quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos, quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

2.14 Relato por segmentos

A FECCI Portugal não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados num mercado público, pelo que optou por não apresentar informação relativa aos segmentos de negócio e geográfico, conforme permitido pela IFRS 8.

2.15 Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas da FECCI Portugal pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pela Sociedade e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio de ações ordinárias é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação.

2.16 Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IAS/IFRS estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas como segue, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela FECCI Portugal poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da FECCI Portugal e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para permitir um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

A Sociedade efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade, conforme referido na Nota 2.2, tendo como referência o modelo de imparidade desenvolvido pela empresa de acordo com a IFRS 9.

Imparidade dos ativos de longo prazo

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade quando existem factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido não é recuperável.

Considerando, as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis pelo facto de se basear na melhor informação disponível à data, as alterações de pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e consequentemente nos resultados da FECCI Portugal.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela FECCI Portugal, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos reportáveis. Desta

forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

3 Disponibilidades em outras instituições de crédito

A rubrica de Disponibilidades em outras instituições de crédito inclui as seguintes componentes:

	31-12-2018	31-12-2017
Disponibilidades sobre instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	16.884,22	83.684,94
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16.884,22	83.684,94

4 Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Crédito geral		
Crédito interno		
A particulares	33.221.110,67	31.939.305,96
	33.221.110,67	31.939.305,96
Imparidade de crédito (nota 8)	(624.117,65)	(907.432,52)
Crédito a clientes	32.596.993,02	31.031.873,44

Esta rubrica é composta por crédito vincendo – 32.630.510,88 euros e crédito e juros vencidos – 590.599,79 euros e em 2017 os valores eram de 31.209.608,95 euros e 729.697,01 euros, respetivamente. Uma vez que o financiamento concedido é sobre bens de consumo corrente, o crédito a clientes resulta de um elevado número de operações de pequenos montantes.

A carteira de clientes, no que diz respeito ao crédito vincendo apresenta a seguinte maturidade, com referência a 31 de dezembro de 2018 e 2017:

31-12-2018						
À Vista	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 12 meses	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Total
456.735,74	17.603.297,95	5.067.364,40	8.553.132,02	1.540.580,56	-	33.221.110,67
31-12-2017						
À Vista	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 12 meses	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Total
555.170,07	17.562.025,42	4.786.054,24	4.299.418,14	3.840.551,02	896.087,07	31.939.305,96

O crédito vencido refere-se a prestações vencidas e não cobradas, sendo a sua antiguidade, com referência a 31 de dezembro de 2018 e 2017 a abaixo apresentada:

	31-12-2018	31-12-2017
Até 3 meses	137.860,43	176.343,50
De 3 meses a 1 ano	149.761,04	186.462,69
De 1 ano a 3 anos	264.589,91	287.728,29
Mais de 3 anos	38.388,41	79.162,53
Total crédito vencido	590.599,79	729.697,01

O montante de crédito vencido diminuiu cerca de 19% (139.097,22 euros) entre dezembro de 2017 e 2018. Tal facto deveu-se essencialmente a melhores índices de cobranças verificados.

Apenas são concedidos créditos a clientes particulares e a percentagem de crédito *revolving* na totalidade da carteira é de 30,35%.

De acordo com as definições do Banco de Portugal, é possível a renegociação de créditos, ou seja, para créditos vencidos, alterar as condições de crédito por forma a considera-los de novo créditos correntes. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o crédito reestruturado ascendia a 100.755,46 euros de crédito vincendo e 103.680,81 euros de crédito vencido e 105.009,96 euros de crédito vincendo e 183.043,97 de crédito vencido, respetivamente.

Abaixo, apresentamos o detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada, com referência a 31 de dezembro de 2018 e 2017:

	Exposição a 31-12-2018								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade
Extensão do prazo	77	100.755,46	34.929,09	174	103.680,81	87.013,69	251	204.436,27	121.942,78
Outros									
	<u>77</u>	<u>100.755,46</u>	<u>34.929,09</u>	<u>174</u>	<u>103.680,81</u>	<u>87.013,69</u>	<u>251</u>	<u>204.436,27</u>	<u>121.942,78</u>

	Exposição a 31-12-2017								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade
Extensão do prazo	110	105.009,96	18.696,37	302	183.043,97	182.484,15	412	288.053,93	201.180,52
Outros									
	<u>110</u>	<u>105.009,96</u>	<u>18.696,37</u>	<u>302</u>	<u>183.043,97</u>	<u>182.484,15</u>	<u>412</u>	<u>288.053,93</u>	<u>201.180,52</u>

O movimento do crédito reestruturado em 2017 e 2018, detalha-se abaixo:

Saldo da carteira de reestruturados (bruto de provisões) em 31 de dezembro de 2016	439.028,74
Créditos reestruturados no exercício	150.669,04
Juros corridos da carteira reestruturada	
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	-301.643,85
Outros	
Saldo da carteira de reestruturados (bruto de provisões) em 31 de dezembro de 2017	<u>288.053,93</u>
Créditos reestruturados no exercício	102.388,35
Juros corridos da carteira reestruturada	
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	-186.006,01
Outros	
Saldo da carteira de reestruturados (bruto de provisões) em 31 de dezembro de 2018	<u>204.436,27</u>

6 Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Fundo de compensação do trabalho	5.015,01	3.358,84
IVA a recuperar	1.205,94	1.205,94
Devedores diversos	31.802,77	46.088,04
Gastos diferidos	4.751,42	4.718,49
Outros	-	9.830.617,48
Outros ativos	42.775,14	9.885.988,79

A rubrica de “Outros” com referência a 31 de dezembro de 2017 inclui o montante de crédito a clientes que se venceu no mês de dezembro de 2017 e para o qual foi dada ordem de cobrança aos bancos dos clientes, a ser realizada no último dia do mês. Pelo facto de dia 31 de dezembro de 2017 não ser dia útil, os bancos não realizaram a cobrança nessa data, pelo que o montante manteve-se registado nesta rubrica até à data do seu recebimento efetivo, que ocorreu a 2 de janeiro de 2018, e por conseguinte o saldo a 31 de dezembro de 2017 foi regularizado na sua totalidade por contrapartida de disponibilidades em outras instituições de crédito. No ano de 2018, sendo que o dia 31 de dezembro era dia útil, a cobrança foi efetuada ainda no mês em curso, pelo que o saldo da rubrica de “Outros” é nulo.

7 Recursos de outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Recursos de instituições de crédito		
Empréstimos	19.778.200,24	29.317.195,85
Juros a pagar	5.537,39	12.795,84
Recursos de outras instituições de crédito	19.783.737,63	29.329.991,69

Na rubrica empréstimos estão incluídos 4.980.623,62 euros de utilização de uma linha de crédito aprovada pelo Banco Santander, no montante de 10.000.000,00 euros; em 2017 este valor ascendia a 9.364.312,36 euros. Junto do Santander Consumer Finance, S.A. obtivemos empréstimos de curto prazo no montante de 14.000.000,00 euros e em 2017, o montante era de 19.300.000,00 euros. Estão ainda incluídos recursos obtidos junto da FECI no montante de 797.576,62 euros; este valor em 2017 representava 652.883,49 euros.

A linha de descoberto do Banco Santander vence juros trimestralmente, sendo os mesmos calculados com base na Euribor 12 meses mais spread de 0,55%. Como estipulado contratualmente, na eventualidade do indexante apresentar níveis negativos, o juro a pagar será remunerado ao valor do spread, conjuntura verificada no decorrer do exercício financeiro.

Os empréstimos obtidos junto do Santander Consumer Finance, S.A. são de curto prazo e a taxa de juro é negociada anualmente. Em 31 de dezembro de 2018 o saldo era composto como a seguir se detalha:

Empréstimo	Início	Fim	Taxa	Juros	Total
6.000.000,00	12-dez-18	31-jan-19	0,331	2.813,50	6.002.813,50
8.000.000,00	17-dez-18	31-jan-19	0,331	3.310,00	8.003.310,00
14.000.000,00				6.123,50	14.006.123,50

Em janeiro de 2019 para amortizar estes empréstimos foram negociados novos, no montante de 3.200.000,00 por prazo de 30 dias e à nova taxa de 0,59%.

8 Movimento nas provisões e imparidade

O movimento ocorrido nas provisões e na imparidade nos exercícios de 2018 e 2017 foi o seguinte:

2018	31-12-2017 (Com impacto da adoção inicial - IFRS 9)	Dotações	Reversões	Utilizações	31-12-2018
Imparidade em ativos financeiros (nota 4)					
Sem incremento de risco - Stage 1	231.997,44	35.810,67	(65.814,31)	-	201.993,80
Com incremento de risco - Stage 2	83.938,99	35.987,53	(66.454,17)	-	53.472,35
Activos financeiros deteriorados - Stage 3	476.008,15	202.302,09	(135.033,20)	(216.466,97)	326.810,07
Activos financeiros deteriorados - Falidos	-	122.564,38	-	(80.722,95)	41.841,43
Total Imparidades	791.944,58	396.664,67	(267.301,68)	(297.189,92)	624.117,65
Provisões para riscos e compromissos assumidos e contingentes					
Stage 1	498.409,31	15.454,87	(138.427,71)	-	375.436,47
Stage 2	3.661,37	6.975,60	(9.523,44)	-	1.113,53
Stage 3	844,67	2.888,83	(3.699,89)	-	33,61
Outras provisões	-	32.127,95	-	-	32.127,95
Total Provisões	502.915,35	57.447,25	(151.651,04)	-	408.711,56
Total Imparidades e Provisões	1.294.859,93	454.111,92	(418.952,72)	(297.189,92)	1.032.829,21
Reexpresso					
2017	31-12-2016	Dotações	Reversões	Utilizações	31-12-2017
Provisões para crédito (Nota 4)					
Créditos de cobrança duvidosa	881.382,62	488.266,00	(360.551,69)	(433.013,00)	576.083,93
Crédito normal e vigilância especial	283.002,79	117.168,77	(68.822,97)	-	331.348,59
Total Imparidades	1.164.385,41	605.434,77	(429.374,66)	(433.013,00)	907.432,52
Riscos gerais de crédito					
Outras provisões - Compromissos assumidos	464.353,30	20.206,11	(91.246,33)	-	393.313,08
Total Provisões	464.353,30	20.206,11	(91.246,33)	-	393.313,08
Total Imparidades e Provisões	1.628.738,71	625.640,88	(520.620,99)	(433.013,00)	1.300.745,60

No âmbito da aplicação da IFRS 9, o impacto da sua adoção inicial, a 1 de janeiro de 2018 foi de 5.885,67 euros. Neste sentido, o saldo inicial constante do mapa de movimento das imparidades e provisões do ano de 2018 reflete esse impacto (nos termos das regras de aplicação retrospectiva pela adoção da IFRS 9, os saldos comparativos de 2017 não foram reexpressos), bem como a reclassificação de rúbricas, entre provisões e imparidades, resultantes da transição da IAS 39 para a IFRS 9.

A imparidade para o crédito vencido e vincendo a as provisões para riscos e compromissos assumidos e contingentes foram constituídas de acordo com o referido nas políticas contabilísticas na nota 2.1.

Em 2018, tendo em conta a natureza dos gastos e possibilidade de repercussão dos mesmos ao cliente e seguindo o normativo aplicável e os princípios do Grupo Santander, foram reclassificados das rúbricas de Gastos gerais administrativos e Outros resultados de exploração para Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações, gastos e recuperações incorridos no processo de recuperação (cobrança) dos saldos de clientes vencidos há mais de 90 dias, e que são perfeitamente identificados. Para efeitos de comparabilidade, o montante relativo a 2017 é de 34.293,84 euros. Abaixo apresentam-se os respetivos montantes e rúbricas de “origem” dos mesmos por anos:

	2018	2017
<u>Gastos gerais administrativos</u>		
Serviços especializados - outros		
Honorários dos Agentes de execução	33.344,71	12.231,42
Outros		
Custos judiciais (Taxas de Tribunal)	3.895,34	452,75
Honorários de empresas de recuperação de dívidas de clientes (SERES)	57.755,28	40.057,19
Outros custos judiciais - adiantamento solicitadores	1.637,56	1.689,18
	<u>96.632,89</u>	<u>54.430,54</u>
<u>Outros resultados de exploração (Outros)</u>		
Recuperação de gastos incorridos pela empresa e liquidados pelo cliente	-15.909,94	-20.136,70
Total	80.722,95	34.293,84

9 Ativos e passivos por impostos correntes

As rubricas de Ativos e Passivos por impostos correntes têm a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Ativos por impostos correntes:		
Pagamentos por conta	255.368,82	92.557,50
Ativos por impostos correntes	255.368,82	92.557,50
Passivos por impostos correntes:		
Imposto a pagar	437.987,51	348.692,68
Passivos por impostos correntes	437.987,51	348.692,68

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva, a 31 de dezembro de 2018 e 2017, é como segue:

	2018		2017	
	Taxa de Imposto	Montante	Taxa de Imposto	Montante
Resultado antes de impostos		1 935 355,85		1 126 644,57
Imposto apurado com base na taxa de imposto corrente	21,00%	406 424,73	21,00%	236 595,36
Derrama municipal	1,50%	29 030,34	1,50%	16 899,67
Derrama estadual	0,67%	13 060,68	-	-
Tributação autónoma	1,23%	23 834,00	0,10%	1 144,87
Outros ajustamentos e alteração de estimativa				
. Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos relativas a anos anteriores	-3,08%	(59 537,94)	-2,23%	(25 176,79)
. Perdas por imparidade para além dos limites legais	-2,87%	(55 491,05)	2,35%	26 466,54
. Provisões não dedutíveis	0,42%	8 192,63	0,00%	-
. Outros	0,67%	12 936,19	3,83%	43 144,65
Imposto Corrente e taxa efetiva de imposto	19,55%	378 449,57	26,55%	299 074,30

Em 2018, o valor de imposto sobre os lucros ascendeu a 378.449,57 euros, o que representa uma taxa média de imposto de 19,55% sobre o resultado antes de impostos.

Os ativos por impostos correntes referem-se aos pagamentos por conta de IRC efetuados durante o exercício de 2018.

Os passivos por impostos correntes referem-se à estimativa de imposto a pagar, relativa ao exercício de 2018.

Na sequência da promulgação da Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro (que aprovou a reforma do IRC) e da redação dada pela Lei do Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), a tributação do lucro da empresa para o exercício de 2018 foi a seguinte:

- taxa nominal de IRC de 21,00% sobre o lucro tributável;
 - derrama municipal de 1,5% sobre o lucro tributável; e
 - derrama estadual a uma taxa variável sobre o lucro tributável de acordo com os escalões abaixo indicados:
- | | |
|---|----|
| . de mais de 1.500.000 até 7.500.000 euros | 3% |
| . de mais de 7.500.000 até 35.000.000 euros | 5% |
| . de mais de 35.000.000 euros | 9% |

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

As declarações de autoliquidação da FECI Portugal ficam sujeitas a inspeção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração da FECI Portugal que não ocorrerão liquidações adicionais de valor significativo no contexto das demonstrações financeiras.

10 Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2018	31-12-2017
Fornecedores	476.609,15	260.302,53
Retenção de impostos na fonte	13.191,30	14.241,56
IVA a pagar ao Estado	116.158,97	41.869,69
Imposto de selo a entregar ao Estado	46.130,43	44.106,36
Encargos a pagar relativos ao pessoal:		
Férias e subsídio de férias	151.211,35	65.394,99
Encargos com a Segurança Social	60.292,50	38.974,69
Outros custos com o pessoal	130.139,34	88.461,29
Credores por valores a liquidar	535.869,68	1.147.497,88
Valores a regularizar com bancos e clientes	259.071,15	203.689,34
Receitas com proveito diferido	398.927,80	298.447,40
Outros	362.789,56	387.339,54
Outros passivos	2.550.391,23	2.590.325,27

A rubrica “Outros” é composta essencialmente por 84.522,83 euros relativos à “ativação” da devolução estimada de recibos de clientes, com dívidas há mais de 90 dias e que estão em incumprimento, 62.601,81 euros de especialização de gastos referentes a diversos serviços de terceiros prestados em 2018 e para os quais ainda não foi rececionada a respetiva fatura, tais como auditoria, advogados, correios e 99.376,36 euros de estimativa de gastos a suportar com os serviços de manutenção dos sistemas IT, relativamente à rubrica de Exploração e Gestão do Centro de Processamento de Dados, Serviços Hosting, no âmbito do contrato de “serviços de manutenção” com o El Corte Inglés que presta apoio informático às entidades FECI e FECI Portugal. Tendo em consideração que o serviço foi prestado durante os anos de 2017 e 2018, foi efetuada a respetiva especialização de gasto.

A rubrica “Credores por valores a liquidar” apresenta com referência a 31 de dezembro de 2018 e 2017 o montante de 535.869,68 euros e 1.147.497,88 euros, respectivamente. Os montantes apresentados correspondem às vendas realizadas pelas entidades parceiras (comerciantes) com recurso a utilização do cartão El Corte Inglés e que no âmbito dos acordos estabelecidos com as mesmas serão posteriormente liquidadas por parte da Sociedade.

11 Capital próprio

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 e durante os anos de 2018 e 2017, o capital próprio apresentava a seguinte composição e movimentação:

	Capital	Outras reservas e resultados transitados			Total	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
		Reserva legal	Outras Reservas	Resultados transitados			
Saldos em 31 de dezembro de 2017	7.500.000,00	290.946,54	-	349.508,88	640.455,42	827.570,27	8.968.025,69
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral do exercício	-	-	-	-	-	1.556.906,28	1.556.906,28
Impacto da adoção inicial - IFRS 9 (nota 8)	-	-	5.885,66	-	5.885,66	-	5.885,66
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	82.757,03	-	-	82.757,03	(82.757,03)	-
Resultados Transitados	-	-	-	744.813,24	744.813,24	(744.813,24)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	7.500.000,00	373.703,57	5.885,66	1.094.322,12	1.473.911,35	1.556.906,28	10.530.817,63

	Capital	Outras reservas e resultados transitados			Total	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
		Reserva legal	Outras Reservas	Resultados transitados			
Saldos em 31 de dezembro de 2016	7.500.000,00	245.992,09	(19.806,25)	-	226.185,84	414.269,58	8.140.455,42
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral do exercício	-	-	-	-	-	827.570,27	827.570,27
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	-
Impacto da adoção - IAS 39	-	-	19.806,25	(19.806,25)	-	-	-
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	44.954,45	-	-	44.954,45	(44.954,45)	-
Resultados Transitados	-	-	-	369.315,13	369.315,13	(369.315,13)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	7.500.000,00	290.946,54	-	349.508,88	640.455,42	827.570,27	8.968.025,69

Como referido na nota 8 deste Anexo neste exercício económico passou-se a aplicar a IFRS 9, na classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros da FECI Portugal. O impacto da adoção inicial da IFRS 9, a 1 de janeiro de 2018 foi de 5.885,67 euros, tendo-se verificado um incremento do Capital Próprio por este montante.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital social estava representado por 1.250.000 ações, com o valor nominal de 6,00 euros cada, integralmente subscritas e realizadas pelos seguintes acionistas:

	Número de ações	2018 % de participação	Montante
Financiera El Corte Inglés EFC, SA	1.250.000,00	100%	7.500.000,00
Capital	1.250.000,00	100%	7.500.000,00

	Número de ações	2017 % de participação	Montante
Financiera El Corte Inglés EFC, SA	1.250.000,00	100%	7.500.000,00
Capital	1.250.000,00	100%	7.500.000,00

Reserva legal

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro, alterado pela Lei nº 109/2017, de 24/11, a FECI Portugal constitui um fundo de reserva legal até à concorrência do capital social ou do somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Para tal, é anualmente transferida para esta reserva uma fração não inferior a 10% do resultado líquido do exercício até perfazer o referido montante.

Esta reserva só pode ser utilizada para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

12 Juros e rendimentos similares

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Juros e rendimentos similares	1.818.572,31	1.771.883,74
Juros e rendimentos similares	1.818.572,31	1.771.883,74

Este montante refere-se aos juros obtidos junto dos clientes que não procedem ao pagamento da totalidade de compras em cartão no final de cada mês.

13 Juros e encargos similares

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Juros e encargos similares	75.336,97	96.407,85
Juros e encargos similares	75.336,97	96.407,85

Na rubrica “Juros e encargos similares” estão incluídos, os custos dos empréstimos obtidos pela FECI Portugal ao Banco Santander, numa conta de descoberto autorizado de 44.217,44 euros e 40.665,17 euros, em 2018 e 2017; como também os custos pelo empréstimo contraído no Santander Consumer Finance, S.A. de 31.119,53 euros e 55.742,68 euros, em 2018 e 2017. A diminuição dos custos pelo empréstimo contraído junto do Santander Consumer Finance, S.A. deve-se essencialmente, à redução no spread contratado.

14 Rendimentos de serviços e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Rendimentos de serviços e comissões	2.910.019,29	2.860.824,70
Rendimentos de serviços e comissões	2.910.019,29	2.860.824,70

Na rubrica “Rendimentos de serviços e comissões” estão incluídos os principais serviços da FECI Portugal, onde as comissões relativamente ao serviço prestado de tax-free ascendem a 1.342.636,37 euros e 1.311.078,98 euros, em 2018 e 2017; as comissões cobradas aos comerciantes aquando do uso do cartão El Corte Inglés como meio de recebimento, no montante de 1.096.223,49 euros e 1.077.083,22 euros, em 2018 e 2017 e os demais rendimentos 471.159,43 euros e 472.662,50 euros, em 2018 e 2017, correspondem essencialmente, às comissões cobradas aos clientes em produtos contratualizados.

15 Encargos com serviços e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Encargos com serviços e comissões	745.744,34	884.487,75
Encargos com serviços e comissões	745.744,34	884.487,75

Na rubrica de “Encargos com serviços e comissões” estão incluídos fundamentalmente 657.048,88 euros e 795.441,42 euros, em 2018 e 2017, relativamente aos custos contratados pelo serviço de tax-free quanto à parte a ser devolvida das comissões aos comerciantes e entidades colaboradoras.

16 Outros resultados de exploração

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Outros rendimentos de exploração		
Rendimentos da prestação de serviços diversos	295.455,43	349.671,99
Recuperação de créditos incobráveis	203.335,52	196.010,35
Ganhos na alienação de Créditos de Clientes	642.559,07	-
Recuperação de juros e despesas de crédito vencido	56.550,92	41.106,83
Outros	100.845,25	105.118,67
	1.298.746,19	691.907,84
Outros encargos de exploração		
Quotizações e donativos	(15.120,00)	(8.682,72)
Impostos indiretos	(1.086,70)	(859,88)
Outros	(4.722,85)	(4.949,51)
	(20.929,55)	(14.492,11)
Outros resultados de exploração	1.277.816,64	677.415,73

Em 28 de dezembro de 2018, a FECI Portugal procedeu à sua primeira venda de carteira de créditos vencidos. Este negócio teve como contraparte o investidor *Ultimo Portfolio Investment (Luxembourg) S.A.*, tendo sido concretizado pelo montante de 653.211,83 euros. O ganho efetivo na alienação de Créditos de Clientes foi de 642.559,07 euros, sendo que, ao montante da alienação foram deduzidos os montantes de Clientes recuperados pela Sociedade (10.652,76 euros), entre 1 de novembro de 2018 (sendo a “Cut-off date” do Contrato, 31 de outubro de 2018, ou seja, data de referência dos saldos devidos pelos clientes) e 28 de dezembro de 2018 (data efetiva da celebração do contrato de venda). A carteira de créditos, objeto de venda apresentava o montante total de 9.331.597,56 euros, correspondente a 3.443 contratos celebrados com os Clientes. Dos créditos alienados, cerca de 99% do montante total encontrava-se a ser executado judicialmente em diferentes fases processuais. Os créditos em causa estavam “falidos” e encontravam-se totalmente provisionados (com imparidade total reconhecida). Todos estes créditos “falidos” já tinham sido desconsiderados do Ativo, pela mora apresentada, ou seja, já estavam em *off-balance* (classificados nas contas extrapatrimoniais). Cerca de 94% deste montante de créditos encontrava-se vencido em 2012.

Na rubrica “Rendimentos da prestação de serviços diversos” estão incluídos essencialmente 261.139,36 euros (261.425,31 euros em 2017) de serviços prestados às empresas do Grupo ECI na área de gestão das centrais telefónicas, Serviço de Atenção aos Clientes, Seguros e Administração de Clientes.

Em 2018 foram reclassificados proveitos da rubrica “Outros rendimentos de exploração - Outros” para Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações, conforme referido e detalhado na nota 8 deste Anexo.

17 Gastos com o pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Salários e vencimentos		
Órgãos de direção e fiscalização	179.952,00	170.221,74
Empregados	825.870,39	699.079,35
Subsídio de alimentação	60.080,13	56.931,96
Remunerações variáveis	191.025,18	224.311,35
	1.256.927,70	1.150.544,40
Encargos sociais obrigatórios		
Encargos relativos a remunerações	251.463,95	220.072,10
	251.463,95	220.072,10
Outros gastos com o pessoal		
Outros	39.162,30	35.685,79
	39.162,30	35.685,79
Gastos com o pessoal	1.547.553,95	1.406.302,29

O quadro de pessoal efetivo médio da Sociedade, nos exercícios de 2018 e 2017, ascende a 58 e 52 colaboradores. O número médio de empregados da FECI Portugal, distribuído por categorias profissionais e por género, a 31 de dezembro de 2018, é o seguinte:

	Homens	Mulheres	Total
Administração	2		2
Direção	1	3	4
Outros	8	44	52
Total	11	47	58

18 Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2018	2017
Serviços especializados - apoio e manutenção IT	500.624,09	481.922,16
Serviços especializados - outros	211.340,10	316.632,60
Rendas e alugueres	71.294,52	70.504,68
Comunicações	25.942,54	24.452,28
Correios	93.727,50	117.510,44
Publicidade e edição de publicações	33.105,00	7.271,59
Deslocações, estadas e representação	20.374,26	19.422,67
Conservação e reparação	84.827,20	77.948,37
Formação de pessoal	8.922,81	4.865,49
Outros	320.418,29	402.265,63
Gastos gerais administrativos	1.370.576,31	1.522.795,91

Na rubrica “Serviços especializados – apoio e manutenção IT” estão incluídos os gastos suportados pela Sociedade relativamente aos serviços prestados pela FECI e El Corte Inglés ao nível do apoio informático e manutenção dos sistemas IT, sistemas de meios de pagamento e atualizações de tecnologia.

Na rubrica “Serviços especializados - outros” estão incluídos essencialmente os gastos com Consultores e Auditores no valor de 159.306,15 (199.533,29 euros em 2017).

Na rubrica “Outros” estão incluídos essencialmente os gastos suportados pela Sociedade relativamente aos serviços prestados pela FECCI, no âmbito da atividade corrente desenvolvida relativa a Serviços Centrais e facturação a clientes, no valor de 208.585,20 euros, em 2018 e 2017.

Em 2018 foram reclassificados gastos das rubricas de “Serviços especializados – outros” e “Outros” para Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações, conforme referido e detalhado na nota 8 deste Anexo.

19 Ativos e passivos financeiros

O quadro abaixo apresenta os ativos e passivos financeiros da Sociedade, agrupados pelos respectivos prazos de maturidade:

	31-12-2018							Imparidade	Total
	À vista	Até 1 mês	Entre 1 mês e 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Indeterminado		
Ativos									
Disponibilidades em outras instituições de	16.884,22	-	-	-	-	-	-	-	16.884,22
Crédito a clientes	456.735,74	17.603.297,95	5.067.364,40	8.553.132,02	1.540.580,56	-	-	(624.117,65)	32.596.993,02
Outros ativos	-	30.410,42	6.143,77	-	-	-	6.220,95	-	42.775,14
	473.619,96	17.633.708,37	5.073.508,17	8.553.132,02	1.540.580,56	-	6.220,95	(624.117,65)	32.656.652,38
Passivos									
Recursos de outras instituições de crédito	(5.778.200,24)	(14.005.537,39)	-	-	-	-	-	-	(19.783.737,63)
Outros passivos	-	(1.414.752,17)	(410.066,67)	(725.572,39)	-	-	-	-	(2.550.391,23)
	(5.778.200,24)	(15.420.289,56)	(410.066,67)	(725.572,39)	-	-	-	-	(22.334.128,86)
	(5.304.580,28)	2.213.418,81	4.663.441,50	7.827.559,63	1.540.580,56	-	6.220,95	(624.117,65)	10.322.523,52

	31-12-2017							Imparidade	Total
	À vista	Até 1 mês	Entre 1 mês e 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Indeterminado		
Ativos									
Disponibilidades em outras instituições de	83.684,94	-	-	-	-	-	-	-	83.684,94
Crédito a clientes	555.170,07	17.562.025,42	4.786.054,24	4.299.418,14	3.840.551,02	896.087,07	-	(907.432,52)	31.031.873,44
Outros ativos	9.830.617,48	-	52.012,47	-	-	-	3.358,84	-	9.885.988,79
	10.469.472,49	17.562.025,42	4.838.066,71	4.299.418,14	3.840.551,02	896.087,07	3.358,84	(907.432,52)	41.001.547,17
Passivos									
Recursos de outras instituições de crédito	(10.017.195,85)	(19.312.795,84)	-	-	-	-	-	-	(29.329.991,69)
Outros passivos	-	(1.233.473,93)	(493.569,86)	(863.281,48)	-	-	-	-	(2.590.325,27)
	(10.017.195,85)	(20.546.269,77)	(493.569,86)	(863.281,48)	-	-	-	-	(31.920.316,96)
	452.276,64	(2.984.244,35)	4.344.496,85	3.436.136,66	3.840.551,02	896.087,07	3.358,84	(907.432,52)	9.081.230,21

A 31 de dezembro de 2018 e 2017 a decomposição dos ativos e passivos financeiros da FECCI Portugal contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e o seu justo valor é analisado como segue:

	31-12-2018	
	Valor contabilístico	Justo Valor
Ativos financeiros		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16.884,22	16.884,22
Crédito a clientes - valor bruto	33.221.110,67	33.221.110,67
Crédito a clientes - imparidade	(624.117,65)	(624.117,65)
Outros ativos	42.775,14	42.775,14
	32.656.652,38	32.656.652,38
Passivos financeiros		
Empréstimos de instituições de crédito	19.783.737,63	19.783.737,63
Outros passivos	2.550.391,23	2.550.391,23
	22.334.128,86	22.334.128,86

	31-12-2017	
	Valor contabilístico	Justo Valor
Ativos financeiros		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	83.684,94	83.684,94
Crédito a clientes - valor bruto	31.939.305,96	31.939.305,96
Crédito a clientes - imparidade	-907.432,52	(907.432,52)
Outros ativos	9.885.988,79	9.885.988,79
	41.001.547,17	41.001.547,17
Passivos financeiros		
Empréstimos de instituições de crédito	29.329.991,69	29.329.991,69
Outros passivos	2.590.325,27	2.590.325,27
	31.920.316,96	31.920.316,96

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como se segue:

Crédito a clientes

Dada a natureza do tipo de crédito concedido, considera-se de curto prazo o intervalo de tempo residual das operações, pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

Restantes ativos e passivos financeiros

Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no justo valor dos restantes ativos e passivos financeiros.

20 Capital regulamentar

A FECI Portugal possui a 31 de dezembro de 2018 e 2017 a seguinte estrutura de capital face ao montante em carteira de clientes:

	31-12-2018	31-12-2017
Capital Próprio (A)	7.500.000,00	7.500.000,00
Carteira de Crédito de Cliente a 31-12-2017 (excluindo imparidades) (B)	32.596.993,02	31.031.873,44
(A) / (B)	23,01%	24,17%

A Instrução nº 5/2017 do Banco de Portugal veio regulamentar quais os reportes de informação financeira e prudencial para as Sociedades Financeiras de Crédito de acordo com os requisitos prudenciais estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013.

A FECI Portugal mantém um rácio de capital próprio adequado face à carteira de crédito de clientes a 31 de dezembro de 2018 e 2017, conforme apresentado abaixo:

Recurso Próprios e Solvência	31-12-2018	31-12-2017
Total RRPP	8.207.500,33	7.895.929,26
RRPP básicos	8.207.500,33	7.606.672,57
RRPP de 2ª Categoria		289.256,69
Total superavit/(deficit)	5.651.433,66	5.267.157,71
Requerimentos Recursos Próprios Mínimos	2.556.066,67	2.628.771,55
Activos Ponderados por Risco	31.950.833,37	32.859.644,39
Risco de Crédito	24.722.865,18	25.631.676,20
Risco Operacional	7.227.968,19	7.227.968,19
Coefficiente de Solvência	25,69%	24,03%
TIER 1 (Core Capital)	25,69%	23,15%
TIER 2	0,00%	0,88%

21 Partes relacionadas

À data de 31 de dezembro de 2018 e 2017, o valor dos saldos e transações da FECI Portugal com partes relacionadas são como segue:

2018

Balanço	Passivo	
	Recursos	Outros Passivos
Santander Consumer Finance S.A.	14.000.000,00	2.261,83
El Corte Inglés Grandes Armazéns S.A.	-	72.980,66
Financiera El Corte Ingles E.F.C., S.A.	797.576,62	-
Demonstração de Resultados	Custos	Proveitos
Santander Consumer Finance S.A.	28.142,35	-
El Corte Inglés Grandes Armazéns S.A.	-	1.750.108,32
Financiera El Corte Ingles E.F.C., S.A.	478.968,52	24.139,70

2017

Balanço	Passivo	
	Recursos	Outros Passivos
Santander Consumer Finance S.A.	19.300.000,00	9.265,68
El Corte Inglés Grandes Armazéns S.A.	-	687.967,15
Financiera El Corte Ingles E.F.C., S.A.	652.883,49	-
Demonstração de Resultados	Custos	Proveitos
Santander Consumer Finance S.A.	55.742,68	-
El Corte Inglés Grandes Armazéns S.A.	-	1.724.870,84
Financiera El Corte Ingles E.F.C., S.A.	314.011,92	24.444,64

22 Política de remunerações

A FECI Portugal tem aprovada uma Política de Remunerações que se enquadra nas diretrizes definidas pelo seu acionista único, a Financiera El Corte Inglés, E.F.C., S.A..

A FECI Portugal entende a Política de Remunerações como o conjunto de princípios, regras e procedimentos destinados a fixar os critérios, a periodicidade e os responsáveis pela avaliação do desempenho dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização e dos demais Colaboradores Relevantes da FECI Portugal, bem como a forma, a estrutura e as condições de pagamento da remuneração devida aos mesmos, incluindo a decorrente do processo de avaliação de desempenho.

Na respetiva definição foram formuladas propostas e preparadas recomendações destinadas a assegurar que as remunerações são adequadas e refletem o perfil de risco e os objetivos de longo prazo da FECI Portugal.

O principal objetivo deste documento é sintetizar os aspetos fundamentais associados às remunerações dos órgãos de Administração e Fiscalização e Colaboradores Relevantes da FECI Portugal:

Conselho de administração

A fixação da remuneração de cada um dos administradores da FECI Portugal é da competência do Acionista Único. No âmbito da atual constituição do Conselho de Administração, apenas os dois Administradores Delegados são remunerados pelo exercício das suas funções.

Órgão de Fiscalização (Fiscal Único)

Tendo em conta a dimensão e atividade da FECI Portugal, não se encontra constituído um Conselho Fiscal, estando estas funções concentradas no Fiscal Único da Sociedade. A remuneração do Fiscal Único é regulada pelo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nos termos da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Órgão de Controlo (Auditoria, Compliance e Gestão de Risco)

A função de auditoria encontra-se externalizada no Acionista Único, tendo carácter permanente e autoridade suficiente para desempenhar as suas funções específicas de forma objetiva e independente das restantes áreas funcionais da FECI Portugal reportando diretamente ao Conselho de Administração da FECI Portugal, seguindo os princípios do Grupo Santander. O desempenho desta função não implica o pagamento de qualquer remuneração pela FECI Portugal. As regras remuneratórias aplicam-se, portanto, às funções de Compliance e Gestão de riscos, assim como aos restantes colaboradores que desempenhem funções de direção.

Fundamentos e princípios

A Política de Remunerações da FECI Portugal respeita, de forma adequada à sua dimensão e organização interna e à natureza, ao âmbito e à complexidade das suas atividades, os seguintes fundamentos e princípios essenciais:

- A promoção e a coerência com uma gestão de riscos sã e prudente, não incentivando uma assunção de riscos superior ao nível de risco tolerado pela FECI Portugal;
- A compatibilidade com a estratégia empresarial da FECI Portugal, os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo, incluindo medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;
- A previsão da independência dos colaboradores que exercem funções de controlo e de gestão de risco em relação às unidades de estrutura que controlam, atribuindo-lhes os poderes adequados a uma remuneração em função da realização dos objetivos associados às suas funções e de forma independente do desempenho das respetivas unidades de estrutura;
- A distinção, de forma clara, dos critérios para a fixação da componente fixa da remuneração, fundamentados principalmente na experiência profissional relevante e na responsabilidade organizacional das funções do colaborador e os critérios para a componente variável da remuneração, fundamentados no desempenho sustentável e adaptado ao risco da Sociedade, bem como no cumprimento das funções do colaborador para além do exigido.

Estrutura da Remuneração

Nos termos da Política de Remunerações a remuneração dos órgãos de Administração e Colaboradores Relevantes da FECI Portugal pode ser constituída por duas partes:

I. Remuneração Fixa

A remuneração fixa é a principal componente da remuneração, representando uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, de forma a permitir a aplicação de uma política plenamente flexível relativa à componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma.

Esta é a forma de garantir a necessária e suficiente estabilidade remuneratória a cada colaborador, permitindo que independentemente de situações externas à sua função e/ ou desempenho seja possível a sua estabilidade.

II. Remuneração Variável

A remuneração variável consiste numa compensação pelo desempenho individual e coletivo predeterminado e mensurável, segundo os objetivos traçados, comunicados e aprovados no início de cada exercício.

A atribuição da remuneração variável por parte da FECI Portugal efetua-se através da combinação da avaliação do desempenho do colaborador – tendo em atenção critérios quantitativos e qualitativos, financeiros e não financeiros, e do desempenho da unidade de estrutura daquele com os resultados globais da FECI Portugal.

A aferição do desempenho, utilizada para calcular a componente variável da remuneração deve prever ajustamentos, considerando os vários tipos de riscos, atuais e futuros, bem como, o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários à FECI Portugal.

Conclusão

A Política de Remunerações da FECI Portugal é adequada à dimensão, organização interna e complexidade da sua atividade, procurando promover uma correta compensação remuneratória, salvaguardando uma apropriada gestão de risco e os objetivos estratégicos da Sociedade.

23 Passivos contingentes – informação sobre saldos extrapatrimoniais

Esta rubrica detalha-se como segue:

	31-12-2018	31-12-2017
Compromissos assumidos perante terceiros	285.603.885,09	280.920.502,46
Compromissos assumidos por terceiros	5.019.376,38	635.687,64
Outras contas extrapatrimoniais		
Juros e despesas de crédito vencido anulados	22.162,16	37.080,84

A rubrica “Compromissos assumidos perante terceiros” no montante de 285.603.885,09 euros refere-se ao plafond de crédito concedido a clientes que utilizam o cartão de crédito El Corte Inglés e que estão sob a gestão da FECI Portugal. Os compromissos referidos são revogáveis de acordo com as condições contratuais do produto.

A rubrica “Compromissos assumidos por terceiros” inclui o montante de 5.019.376,38 euros respeitante à linha de crédito concedida pelo Banco Santander com o valor de limite acordado entre as partes de 10.000.000,00 euros para utilização em descoberto autorizado, que não está a ser utilizado.

24 Eventos subsequentes

Entre o dia 1 de janeiro de 2019 e a data de formulação destas contas anuais não se produziu nenhum outro facto adicional que tenha um efeito significativo nas contas anuais, nem na informação contida nas mesmas.



Relatório e Parecer do Fiscal Único

Senhores Acionistas,

Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras apresentados pelo Conselho de Administração da Financeira El Corte Inglés Portugal, S.F.C., S.A. (a Sociedade) relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Sociedade. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade da Sociedade e apresentação das demonstrações financeiras, do sistema de gestão de risco e da auditoria interna e vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos.

Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado, emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas, em anexo.

No âmbito das nossas funções verificámos que:

- i) o balanço, a demonstração dos resultados e de outro rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e as correspondentes notas anexas permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Sociedade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;
- ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
- iii) o relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da Sociedade evidenciando os aspetos mais significativos; e
- iv) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:

- i) seja aprovado o relatório de gestão;
- ii) sejam aprovadas as demonstrações financeiras; e
- iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

*PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485*

Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores da Sociedade com quem contactámos, pela valiosa colaboração recebida.

13 de março de 2019

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:


Aurélio Adriano Rangel Amado, R.O.C.



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Financeira El Corte Inglés Portugal, S.F.C., S.A. (a Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 33.711.645,56 euros e um total de capital próprio de 10.530.817,63 euros, incluindo um resultado líquido de 1.556.906,28 euros), a demonstração dos resultados e de outro rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Financeira El Corte Inglés Portugal, S.F.C., S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (“ISAs”) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Sociedade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Sociedade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Sociedade descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e

A

f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Sociedade, não identificámos incorreções materiais.

13 de março de 2019

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:


Aurélio Adriano Rangel Amado, R.O.C.